

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS/SP.
PABX (16) 3373-6400

Edital com prazo de 30 (trinta) dias.
Processo nº 1585/2023
Licitação por Tomada de Preços nº 2.07.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Técnica e Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas condições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), à Proposta Técnica (Envelope nº 02, e o envelope contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 03), **deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 18/01/2024 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GFS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 11 (Do Processamento e Procedimento), 12 (Classificação e Julgamento) e 13 (Classificação final das propostas e critérios de desempate).

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS e especificações contidas no Processo em epígrafe, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para o qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica –

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO VIII**; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato (**ANEXO V**) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, fonte 4, no montante de **R\$ 528.805,00 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e cinco reais)**.

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cuja relação consta do **ANEXO VI**, parte integrante deste Edital.

4.3.1 - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, junto ao Setor de Contratos e

Licitações, da Gerência de Finanças e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d) Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, respeitando-se os limites de distanciamento, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GFS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela

Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2.2 – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.07.2023 - Processo 1585/2023), será expedido de “ofício” o **Certificado de Registro Cadastral**.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 – A documentação referente à Habilitação e Propostas Técnica e Comercial será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1585/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.07.2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1585/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.07.2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

c) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 03):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1585/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.07.2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 - Os documentos relativos à **capacidade técnica (item 7.3)** deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
- b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no Envelope nº 01.

7.3.1 – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

7.3.2 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto nos quantitativos de 50% a 60%.

a) Considerar-se-á como parcela(s) de maior relevância, um município com 260.000 habitantes e/ou 120.000 ligações de água.

b) Considerar-se-á atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto, Plano de Segurança da Água ou Planos Diretores das áreas de saneamento básico (Água, Esgoto, Drenagem Urbana ou Resíduos Sólidos).

7.3.2.1 – O(s) atestado(s), obrigatoriamente deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;

- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);
- g) Identificação e localização da prestação do serviço.

7.3.3 - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica seja a Elaboração de Plano de Segurança da Água ou Planos Diretores das áreas de saneamento básico (Água, Esgoto, Drenagem Urbana ou Resíduos Sólidos).

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Obs: Conforme disposto na Súmula 22 do TCE/SP, em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

7.3.4 - Atestado de visita técnica, na forma do ANEXO IV, a fim de visitar o local onde serão executados os serviços, para verificar e observar erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, dirimir dúvidas, exame de condições locais, averiguar serviços, materiais a empregar.

7.3.4.1 - As visitas poderão ser agendadas através dos telefones: (16) 3501-1304 / 3371-8300, junto à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br.

7.3.4.2 - O Atestado de Visita Técnica, se realizada, emitido pelo SAAE SÃO CARLOS deverá constar do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.4.3 - A não realização da visita técnica não gerará a inabilitação do licitante no certame; porém, indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

7.3.5 - O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE.

7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III**, constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação do coordenador e do responsável prepostos, os quais supervisionarão em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de elaboração do Plano de Segurança da Água, e o atendimento necessário junto à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE do SAAE.
- j) Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado e que estarão equipados com EPIs nas atividades de campo.
- k) Declara que quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços contratados em nome do coordenador e do responsável técnico.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Comprovante de que prestou a **Garantia de Proposta** a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **referente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R\$ 5.288,05** (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

b1) A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b2) A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

b3) Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE, em horário de funcionamento bancário.

b4) Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

b5 – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.6 - Declaração da Concorrente, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO I**.

7.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, “caput” da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra “a”, 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (envelope nº 02):

8.1 - Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo Representante Legal do Licitante.

8.2 - A proposta técnica deverá ser elaborada a partir da análise dos anexos a este Edital, da visita técnica, se efetuada, e das diligências que a Licitante livremente decidir realizar.

8.3 - Os documentos necessários a comprovação da qualificação técnica e da capacitação técnico profissional poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope nº 03):

9.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, principalmente, no que tange, a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e DEVERÃO CONSTAR:

a) **Preço global da proposta** do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo estimado constante no **Item 10.1 deste Edital**, discriminado no **ANEXO VIII**; incluindo-se ao preço quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver.

b) **Cronograma físico-financeiro**: onde conste a descrição e preço em Real, unitário e total de cada serviço/relatório, conforme Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO VIII – EXTERNO**, indicando o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso; incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, na forma impressa, datado e assinado pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item.

Obs.: É obrigatório o preenchimento total do ANEXO X – EXTERNO (Cronograma Físico-Financeiro); estes se encontram como anexo externo em arquivo no formato Excel para auxílio do licitante.

c) **validade da proposta**: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

d) **Indicação do nome do banco**, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

9.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

9.3 – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, **e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos.**

9.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

9.5 - Desconsiderar-se-á proposta via fac-símile, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

10- DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 528.805,00 (Quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e cinco reais)**.

11 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

11.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Após a entrega dos envelopes pelas Concorrentes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

11.3 - Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

11.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5 - Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial das LICITANTES inhabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados, no Setor de Contratos e Licitações desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, após o que serão inutilizados.

11.6 - Proclamado o resultado da Habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica das proponentes habilitadas. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte de todas as proponentes representadas, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial, poderá se dar na mesma sessão, caso contrário será fixada a data da abertura dos envelopes em nova sessão, depois de decorrido o prazo recursal.

11.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 12, 13 e 14 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

11.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

11.9 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.10 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

11.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas levando-se em conta o critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** constantes de cada proposta, registrando sua decisão em ata.

12.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

12.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

12.4 - As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante nos itens a seguir.

12.5 - Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir, sendo que a nota técnica final (NTF), máxima de 10,0 pontos, será composta pela soma das notas técnicas da Experiência da Empresa (NEE, máxima de 3,0 pontos), Experiência do Coordenador (NECT, máxima de 2,0 pontos), Experiência do Responsável Técnico (NERT, máxima de 2,0 pontos), e Aspectos Técnicos (NAT, máxima de 3,0 pontos). Os pesos adotados foram definidos de acordo com a relevância e importância de cada item para realização do objeto do Edital. Para fins de pontuação e ponderação dos pesos, o SAAE levou em consideração a relevância da estrutura a ser disponibilizada pela CONTRATADA, visando compatibilizar o conhecimento da área a ser estudada e o corpo técnico a ser contratado.

12.5.1 – Nota Técnica da Experiência da Empresa (NEE)

Descrição dos Atestados	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Elaboração de Planos de Segurança da Água	10	0,15	1,5
Estudo de Tratabilidade de Água	5	0,10	0,5
Projeto Básico, Executivo ou Hidráulico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5
Diagnostico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NEE			3,00

12.5.2 - A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica acervados pelo CREA, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprovem a execução das atividades exigidas.

12.6 - Para a pontuação do Coordenador Técnico (NECT), será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NECT} = \text{NECT} + \text{NTFCT} + \text{NNFCT}$$

Onde:

NECT = Nota de Experiência: valor máximo de 1,0 ponto;

NTECT = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

NNFCT = Nota por Nível de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

12.6.1 - Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NECT) do coordenador técnico:

Descrição dos Atestados	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Elaboração de Planos de Segurança da Água	10	0,15	1,5
Estudo de Tratabilidade de Água	5	0,10	0,5

Projeto Básico, Executivo ou Hidráulico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5	
Diagnostico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NEE			3,00	
Item	Profissional	Descrição do Atestado	Pontuação	
1	Coordenador – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Coordenação de Plano de Segurança da Água	0	0,00
			Até 2	0,20
			Até 4	0,30
			Até 6	0,50
			>6	1,00

12.6.1.1 - **Atestados acervados pelo CREA**, em nome do coordenador técnico, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação da NECT, que comprove o desempenho de atividades de coordenação de Plano de Segurança da Água.

12.6.1.2 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços de coordenação do PSA.

12.6.2 - Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTFCT) do coordenador técnico:

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	0,00
Superior a 2 e até 5 anos	0,10
Superior a 5 e até 10 anos	0,20
Superior a 10 e até 15 anos	0,30
Superior a 15 e até 20 anos	0,40
Superior a 20 anos	0,50

12.6.2.1 – Comprovação do tempo de formação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação.

12.6.3 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNFCT) do coordenador técnico:

Nível de Formação em áreas correlatas	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,05
Especialista (Latu Sensu)	0,10
Mestre (Stricto Sensu)	0,30
Doutor (StrictoSensu)	0,50

12.6.3.1 – Comprovação da titulação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma.

12.7 – Para a pontuação do Responsável Técnico (NERT), será aplicada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NERT = NERT + NTFRT + NNFRT}$$

Onde:

NERT = Nota de Experiência: valor máximo de 1,0 ponto;

NTERT = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

NNFRT = Nota por Nível de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

12.7.1 – Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NERT) do responsável técnico:

Item	Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
1	Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Elaboração de Plano de Segurança da Água	0	0,00
			Até 2	0,20
			Até 4	0,30
			Até 6	0,50
			>6	1,00

12.7.1.1 - **Atestados acervados pelo CREA**, em nome do responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação da NERT, que comprove o desempenho de atividades de elaboração de Plano de Segurança da Água.

12.7.1.2 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços de elaboração do PSA.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/64

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.7.2 – Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTFRT) do responsável técnico:

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	0,00
Superior a 2 e até 5 anos	0,10
Superior a 5 e até 10 anos	0,20
Superior a 10 e até 15 anos	0,30
Superior a 15 e até 20 anos	0,40
Superior a 20 anos	0,50

12.7.2.1 – Comprovação do tempo de formação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação.

12.7.3 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNFRT) do responsável técnico:

Nível de Formação em áreas correlatas	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,05
Especialista (Latu Sensu)	0,10
Mestre (Stricto Sensu)	0,30
Doutor (Stricto Sensu)	0,50

12.7.3.1 – Comprovação da titulação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma.

12.8 - Pontuação dos Aspectos Técnicos (NAT)

Nos aspectos técnicos a empresa deverá se identificar, fazer uma apresentação da empresa, com breve referência do histórico, localização, estudos anteriores de maior relevância e esclarecimento do serviço que será prestado. A proponente deverá apresentar sumário ou índice, organizar a proposta de maneira clara e objetiva com quadros-resumo, dentre outros artifícios para organização da proposta. O julgamento dos Aspectos Técnicos será efetuado através da avaliação dos subcritérios: (a) Conhecimento do problema; e b) Metodologia; e c) Plano de Trabalho. Os Aspectos Técnicos terão pontuação máxima de 3,0 pontos, conforme quadro a seguir.

A proposta da proponente deverá conter, para fins de pontuação:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.8.1 - Conhecimento do problema: a proponente deverá evidenciar em sua proposta técnica o conhecimento que possui da área do estudo e do contexto brasileiro, quanto às experiências internacionais e nacionais de Planos de Segurança da Água e dos problemas a eles relacionados, analisando-os quanto aos elementos impulsionadores, abrangência, intensidade, benefícios e potenciais entraves, inovações e boas práticas, tendências, agravantes e encaminhamentos possíveis.

Recomenda-se até 20 (vinte) páginas.

12.8.2 - Metodologia: a proponente deverá descrever a metodologia e os procedimentos metodológicos específicos de que se valerá para elaborar o Plano de segurança da Água, assim como as etapas e subdivisões dos trabalhos e as atividades que serão cumpridas, de acordo ao estabelecido neste Termo de Referência. Recomenda-se até 20 (vinte) páginas.

12.8.3 - Plano de Trabalho: o Plano de Trabalho deverá apresentar uma descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento.

A proponente deverá indicar e descrever todos os produtos intermediários e finais que deverão resultar dos diversos trabalhos empreendidos, definindo claramente título, conteúdo, forma, data de emissão e as atividades do Plano de Trabalho a que estão associados.

A proponente deverá relacionar os integrantes da equipe-chave, indicando as funções que ocuparão e descrevendo suas responsabilidades, as horas de trabalho mensais previstas para cada membro da equipe em cada atividade integrante do Plano de Trabalho e os recursos físicos que colocará à disposição da equipe que executará o serviço; e apresentar um cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Recomenda-se no máximo 20 (vinte) páginas.

12.8.4 - O julgamento dos ASPECTOS TÉCNICOS será efetuado através da avaliação dos subcritérios: (a) Conhecimento do problema; b) Metodologia; e c) Plano de Trabalho. Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotada a norma de avaliação por comparação entre as propostas e consignação de pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Critérios para pontuação dos aspectos técnicos da equipe da Proposta Técnica (AT)

Aspectos Técnicos	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
Conhecimento do problema	1,0	0,5	0
Metodologia	1,0	0,5	0
Plano de Trabalho	1,0	0,5	0

Não Atende: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da proponente da licitação não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

Pontuação: 0% (zero por cento) da pontuação máxima aplicável.

Atende parcialmente: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do PSA, trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como atendendo parcialmente aos itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Atende: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao PSA e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

12.9 - A nota final técnica (NTF) será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

Nota técnica final (NTF) = NEE + NECT + NERT + NAT

Onde:

Nota técnica final (NTF), máxima de 10,0 pontos;

Nota da Experiência da Empresa (NEE, máxima de 3,0 pontos);

Nota da Experiência do Coordenador (NECT, máxima de 2,0 pontos);

Nota da Experiência do Responsável Técnico (NERT, máxima de 2,0 pontos);

Nota dos Aspectos Técnicos (NAT, máxima de 3,0 pontos).

Os pesos adotados foram definidos de acordo com a relevância e importância de cada item para realização do objeto do Edital. Para fins de pontuação e ponderação dos pesos, o SAAE levou em consideração a relevância da estrutura a ser disponibilizada pela CONTRATADA,

visando compatibilizar o conhecimento da área a ser estudada e o corpo técnico a ser contratado.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 – As Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

13.2 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

a) Se houver discrepâncias entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3 – A pontuação final da **Proposta Comercial** será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(P_0) \times 100}{P_p}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

P₀ = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;

P_p = Preço Proposto pela Proponente.

14 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 – A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e Financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a MAIOR NOTA FINAL, combinando Nota Técnica FINAL (NTF) e Nota da Proposta de Preços (NP), conforme a fórmula e os pesos seguintes:

I. Para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);

II. Para a Proposta de Preços, peso 3 (três)

$$MF = \frac{(7 \times NTF) + (3 \times NP)}{10}$$

Onde:

MF = Média Final;

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NP = Nota da Proposta de Preços.

14.3 – Quando os preços globais das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas forem até 10% (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujas propostas estejam dentro do percentual acima mencionado, após convocadas, apresentarão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelopes lacrados, propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Tais propostas serão abertas em sessão pública para a qual serão intimadas todas as empresas participantes, iniciando-se a abertura dos envelopes pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situação em que, após o devido julgamento, o objeto do certame será adjudicado em favor da vencedora.

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão abertas as propostas remanescentes obedecendo à ordem classificatória estabelecida no item 11.6.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e que se encontrem no limite estabelecido no item 11.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 - O disposto no subitem 14.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15 – DO REAJUSTE:

15.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

16.2 - O exercício da FISCALIZAÇÃO pelo SAAE não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

17 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

17.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

17.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

17.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações do SAAE, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

17.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

17.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – "Habilitação".

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

17.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

17.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

18 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

18.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

18.3 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, **a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.**

18.4 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

18.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

18.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

18.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 – O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pela

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Gerência responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme a Proposta e **ANEXOS VII, VIII E XI**, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

19.1.1 - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da(o) obra/serviço.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos/relatórios.

a) As medições iniciarão 30 (trinta) dias corridos após a Autorização dos Serviços e, seguirão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, obedecendo as etapas a seguir, e, caso seja aceita alteração do prazo de execução dos serviços licitados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade:

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RI1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	PSA preliminar	Escopo do PSA preliminar	Data solicitada pelo MP;
5	RA5	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RA7		210 dias;
8	RA8		240 dias;
9	RA9		270 dias
10	RA10		300 dias
11	RA11		310 dias
12	PSA consolidado	PSA consolidado	360 dias

b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

19.2.1 - As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

19.2.1.1 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

19.2.2 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir o presente neste Edital e seus Anexos, e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

19.3 - Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros, salvo:

19.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

19.3.2. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

20.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

20.3 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 23 (Das penalidades).

20.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) **PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável (Gestor) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e/ou serviços e pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

22.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

23.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

23.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

23.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

23.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

24 – DOS ESCLARECIMENTOS:

24.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao SAAE, pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br **até 04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

24.2 - O SAAE enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

24.3 - O prazo constante do item 24.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

24.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/64

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Cronograma Físico-financeiro;
ANEXO IX – EXTERNO –Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO X – Termo de Ciência e de Notificação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Correrão por conta da contratada:

26.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

26.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.1.3 - Manter o local da(o) obra/serviço e as adjacências completamente sinalizadas.

26.1.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

26.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.2 - Fica estabelecida que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

26.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

26.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

26.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital bem como:

- a) Cujas Propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) Cujas Propostas Financeiras excedem o valor global estimado pelo SAAE;
- c) Cujas Propostas Financeiras contenham Preços manifestamente inexequíveis.

26.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

26.12 - É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, na forma de subcontratação.

26.13 - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

26.14 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por fac-símile e ou e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do SAAE e Jornal de Grande Circulação.

26.15 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Finanças e Suprimentos do SAAE, comunicado através de fac-símile, correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

26.16 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

26.17 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

26.17.1 - Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/ SP.

26.18. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

26.19 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar a Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

26.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

26.21 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 14 de dezembro de 2023.

Eduardo Alexandre da Silva Casado
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 382/2023

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROC. nº _____/2023

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº 2.____.2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO n° ____/2023

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso).

Local, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. nº ____/2023

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação do coordenador e do responsável prepostos, os quais supervisionarão em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de elaboração do Plano de Segurança da Água, e o atendimento necessário junto à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE do SAAE.
- j) Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado e que estarão equipados com EPIs nas atividades de campo.
- k) Declara que quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços contratados em nome do coordenador e do responsável técnico.

Local, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO nº ____/2023

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.____.2023
PROCESSO nº ____/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº ____/2023.

Atestamos que o Sr._____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do objeto para o qual serão executados os serviços, bem como verificar todas as dificuldades técnicas e logísticas para a execução dos trabalhos, constantes do objeto do Edital em referência e seus anexos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às informações que compõem o edital.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Obras e Saneamento
(carimbo e assinatura)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Operações e Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE

Proc. Adm. nº ____/2023
Tomada de Preços nº 2.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do SAAE, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de _____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a EXECUÇÃO INDIRETA PELO TIPO DE TÉCNICA E PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nos exatos termos do Edital, seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.1 - O preço total do contrato é de R\$ ____ (reais), conforme detalhado na proposta CONTRATADA.

2.3 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento e se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 - Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do SAAE, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 - O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela CONTRATADA e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Gerência Requisitante que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, observando as etapas a seguir:

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RI1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	PSA preliminar	Esboço do PSA preliminar	Data solicitada pelo MP;
5	RA5	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RA7		210 dias;
8	RA8		240 dias;
9	RA9		270 dias
10	RA10		300 dias
11	RA11		310 dias

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12	PSA consolidado	PSA consolidado	360 dias
----	-----------------	-----------------	----------

3.2 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do SAAE.

3.3 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Superintendência do SAAE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

3.4 – Quando do início da execução a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE do SAAE fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pela CONTRATADA do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela CONTRATADA, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A “Comunicação de fechamento de mês” e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da CONTRATADA:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- iv. Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação desta licitação e do contrato;
- v. Relatório/Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e disposição da Cláusula 3ª, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

5.1.1. Os relatórios mensais serão entregues pela CONTRATADA, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, para a fiscalização da CONTRATANTE, que depois de conferida e liberada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do fechamento dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, sendo R\$ _____ (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até 60 dias além do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Apresentar antes do início das obras/serviços, a relação e função dos funcionários disponibilizados a execução do objeto contratado.

8.1.2 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao SAAE ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.3 – Facilitar a ação da Gerência de Obras e Saneamento, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.

8.1.4 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, no que couber.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.8 - A CONTRATADA está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 – A CONTRATADA deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à CONTRATADA as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
- b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
- c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

12.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 2.____.2023, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____
RG _____

ANEXO VI

NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE (SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 ao 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.).

1 – Requerimento do interessado:

a) Conforme modelo do Anexo C.

b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.

c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras a, b e c, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: CADASTRO DE FORNECEDORES ou CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº _____, se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO A.

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO B.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
 - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
 - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
 - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item A.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____), DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
representante

ANEXO B
ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____), DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso)
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
representante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Sítio eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: () sim () não
Endereço _____ nº _____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
() indústria () comércio () distribuidora
() Representante () serviços () outros: _____
Responsáveis:
() sócio () proprietário () procurador () outro
Nome: _____
Nome: _____
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.
Local, _____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo
nome completo

RG/CPF

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA

1 - OBJETO => Contratação de empresa para elaboração do Plano de Segurança da Água - PSA para o Município de São Carlos em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Carlos. É imprescindível que a empresa vencedora tenha expertise na área de tratamento e monitoramento da qualidade da água para adequada elaboração de diagnóstico do sistema de produção, tratamento e distribuição de água do SAAE de São Carlos. Somente assim o PSA poderá ser implementado para realmente assegurar a qualidade da água distribuída aos usuários.

Prescinde a realização do certame também para atendimento ao que ficou estabelecido no IC 14.0714.0001128/2021-3 MPSP. E ainda que, a escolha do prestador de serviços seja em razão da TÉCNICA E PREÇO, pautado em expertise na área de tratamento e monitoramento da qualidade da água para adequada elaboração do diagnóstico do sistema de produção, tratamento e distribuição de água.

2 - INTRODUÇÃO => O Plano de Segurança da Água foi conceituado pela OMS e inserido no Brasil através da antiga portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, Anexo XX, atualmente, Portaria GM/MS Nº888, de 4 de maio de 2021 e tem como objetivo fornecer diretrizes às empresas de Saneamento com o objetivo de gerenciar os possíveis riscos de contaminação da água e, assim, garantir a qualidade da água distribuída no município.

3 - JUTIFICATIVA => Para garantir a qualidade da água distribuída, deve-se avaliar e analisar, de maneira detalhada, todos os possíveis riscos de contaminação da água, compreendendo todo o sistema de produção, tratamento, armazenamento e distribuição de água, desde as captações até o consumo pelo usuário. Para tanto, surgem os Planos de Segurança das Águas (PSA). O PSA pode ser definido, conforme Organização Mundial da Saúde (OMS), como o documento que identifica, prioriza e avalia a severidade e a frequência dos possíveis riscos que possam surgir em um sistema de abastecimento, desde a captação da água bruta no manancial até a água tratada na torneira do consumidor. O principal objetivo é garantir a qualidade da água para consumo humano minimizando as fontes de contaminação pontual e difusa no manancial; eliminando os possíveis problemas durante o processo de tratamento; a prevenção a outras contaminações durante o armazenamento e no sistema de distribuição, enfim, garantir que a água distribuída esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos na legislação vigente.

4 - PRAZOS => O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses e se iniciará imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Após 2 meses, a contratada deverá elaborar um esboço das atividades realizadas e das planejadas para o restante do período, para que o SAAE encaminhe ao Ministério Público.

O prazo para a execução do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

fiscalização, para o qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro (anexo deste termo), podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

5 – MEDIÇÕES => A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho e cronograma das atividades com as datas de entrega dos produtos intermediários e entregáveis, considerando o prazo total como finalização do cronograma. Além disso, no prazo de 2 meses, a contratada deverá elaborar o esboço citado no item anterior.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos/relatórios.

a) As medições iniciarão 30 (trinta) dias corridos após a Autorização dos Serviços e, seguirão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, obedecendo as etapas a seguir, e, caso seja aceita alteração do prazo de execução dos serviços licitados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade:

b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RI1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	PSA preliminar	Esboço do PSA preliminar	60 dias;
5	RA5	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RA7		210 dias;
8	RA8		240 dias;
9	RA9		270 dias;
10	RA10		300 dias;
11	RA11		310 dias;
12	PSA consolidado	PSA consolidado	360 dias

6 – DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE SEGURANÇA DAS ÁGUAS =>

O presente Termo de Referência (TR) apresenta o conteúdo mínimo esperado para o Plano de Segurança da Água do município de São Carlos. O estudo deverá trazer benefícios aos sistemas de abastecimento público de água, compreendendo a redução do risco de incidentes. Com esse estudo pretende-se:

- Identificar possíveis riscos, severidade e frequência;
- Obter orientação sobre investimentos;

- Otimizar o sistema através do aumento da eficiência e redução de custos;
- Garantir a qualidade da água até o cavalete do consumidor;
- Aumentar a confiabilidade em relação ao SAAE de São Carlos.

7 – O PLANO DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:

- A proteção dos mananciais;
- A implantação de sistemas adequados de tratamento de água;
- O desenvolvimento de programas que garantam a integridade da estrutura de armazenagem e distribuição de água tratada;
- O monitoramento da água distribuída em diversos pontos dos mananciais superficiais e subterrâneos, da estrutura do tratamento, da rede de distribuição e dos reservatórios de armazenamento;
- A implantação de sistema para análise e correção de eventuais desvios em relação às metas do plano de segurança.

8 – SISTEMA A SER CONTEMPLADO NA ELABORAÇÃO DO PLANO ÁGUAS => São Carlos tem aproximadamente 254.500.000 habitantes. O sistema de produção, tratamento, armazenamento e distribuição de água do SAAE de São Carlos compreende: 2 captações superficiais, 34 captações subterrâneas, 2 estações de tratamento de água, 71 reservatórios e aproximadamente 950 quilômetros de rede para distribuição da água tratada.

Identificação dos Mananciais Superficiais de Abastecimento:

-Captação do Monjolinho – Nascente represa C, área rural, manancial com características urbanas devido ao seu percurso, classificado como Classe 2 segundo resolução nº 357 do CONAMA. Área de nascente preservada. Bacia Jacaré – Guaçu.

-Captação do Ribeirão do Feijão – Nascente no município de Analândia, manancial com características rurais, nascente preservada classificado como Classe 2. Bacia Jacaré – Guaçu.

A Estação de Tratamento de Água de São Carlos é do tipo convencional com capacidade para o tratamento de 1980 m³/h, atualmente a vazão média é 510 L/s. Para complementar o abastecimento o SAAE possui uma ETA com a concepção de dupla filtração (25 L/s) e 34 poços profundos localizados em bairros, com produção de até 2.667 m³/h.

Na ETA convencional (Vila Pureza), a água chega até a Estação de Tratamento de Água por meio de elevatórias e através de adutoras. O tratamento efetuado na ETA de São Carlos consiste em: Coagulação, floculação, sedimentação, filtração, cloração, correção de pH e fluoretação.

O SAAE possui um criterioso e rigoroso monitoramento que envolve coletas de amostras de água nos mananciais que antecedem as captações superficiais, nas captações superficiais do Monjolinho e Feijão, nas captações subterrâneas, nas ETAs (Vila Pureza e CEAT), nos reservatórios e na rede de distribuição. São coletadas aproximadamente 1.000 amostras de água ao mês. Todas estas amostras de água são submetidas a análises físico químicas e ensaios bacteriológicos realizados nos laboratórios do SAAE e, também em laboratórios terceirizados com objetivo de monitorar a qualidade da água em conformidade com as legislações vigentes.

9 – ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS ÁGUAS =>

9.1 Preparação para o desenvolvimento do Plano de Segurança da Água;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 48/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

9.2 Formação da equipe

9.2.1. Consiste na composição da equipe que irá colaborar com a elaboração do PSA, por parte da CONTRATADA e acompanhar, orientar e subsidiar as informações necessária, para a CONTRATANTE, onde deverá também estabelecer uma equipe técnica multidisciplinar, dedicada e qualificada para o desenvolvimento do PSA.

A equipe deverá possuir experiência em projetos, implantação e operação de Sistemas de Abastecimento de Água a fim de conhecer os perigos e riscos que possam afetar a qualidade da água ou a sua continuidade. Além disso, a equipe deverá conhecer, de maneira detalhada, o sistema de produção, tratamento, armazenamento e distribuição do SAAE de São Carlos e suas especificidades.

9.2.2. Definição de responsabilidades.

- Deverá ser elaborado um quadro que contenha resumo das atividades e responsabilidade de cada integrante da equipe do PSA.
- No prazo máximo de 2 meses, a contratada deverá elaborar um esboço das atividades realizadas e das planejadas para que o SAAE encaminhe ao Ministério Público.

9.3 Elaboração do cronograma de desenvolvimento e implantação dentro do prazo do contrato;

O estabelecimento de metas e a elaboração de um cronograma que leve em consideração a complexidade das etapas e as dimensões do sistema. Neste cronograma deverá ser indicado claramente os prazos para o desenvolvimento de todas as atividades que constituem o PSA, além do cumprimento das metas preestabelecidas.

9.4 Levantamento de dados;

São informações necessárias para a elaboração do PSA, planejamento de visita em campo para validação de documentos e obtenção de informações complementares, principalmente aquelas ocorridas no sistema, para conhecimento detalhado de todo o sistema e as condições atuais de desempenho e possíveis demandas no futuro.

9.4.1 Dados fornecidos pela EESC/USP;

Através de uma parceria entre o SAAE de São Carlos e a Escola de Engenharia de São Carlos EESC/USP, uma aluna de mestrado, sob a orientação do Prof. Assoc. Davi Gasparini Fernandes Cunha Gasparini, desenvolveu pesquisa intitulada "Perigos e riscos associados à captação de água superficial: uma contribuição ao Plano de Segurança da Água de São Carlos (SP)". Os resultados poderão servir de subsídios para a elaboração do PSA e estarão à disposição da contratada.

9.5 Elaboração do fluxograma de processos

A elaboração do fluxograma de processo do sistema de abastecimento permite obter uma visão clara e sequencial das etapas que compõe o sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição do SAAE. Esse fluxograma deve incluir todos os elementos da

infraestrutura física, de forma a tornar possível identificar o conjunto das etapas do processo de produção de água para consumo e potenciais riscos existentes.

9.6 Levantamento da Legislação referente ao Sistema de Abastecimento nos níveis Federal, Estadual e Municipal

Deve conter as referências legais para garantir a segurança da água destinada ao consumo humano.

9.7 Avaliação do Sistema

Imprescindível para a validação dos dados obtidos na etapa preliminar e desenvolvimento do PSA.

Deverá ser realizada inspeção no SAAE e ensaios pertinentes para que sejam diagnosticadas as anomalias, potenciais riscos, severidade e frequências, em todas as etapas do sistema de produção, tratamento, armazenamento e distribuição de água do SAAE de São Carlos.

9.7.1. Avaliação do sistema de abastecimento;

9.7.1.1 Conhecimento detalhado de todo o sistema do SAAE;

- Validação das informações obtidas nas atividades preparatórias
- Descrição do sistema de abastecimento de água após a validação das informações obtidas
- Identificação de medidas de controle sanitários existentes.

9.7.2. Identificação de perigos e eventos perigosos e classificação dos riscos.

9.7.2.1 Identificação dos pontos do SAAE nos quais possam ocorrer falhas operacionais:

- Identificação de perigos;
- Classificação de riscos;
- Identificação de medidas de controle sanitário existentes.

9.8 Validação das informações

9.8.1. Descrição do sistema

Descrição adequada do sistema de abastecimento, levando em consideração o estado atual, o que dará suporte as etapas subsequentes, com proposição de medidas de controle para gerenciamento.

9.8.2. Identificação das medidas de controle existentes.

Verificação das práticas de controle sanitário utilizadas para assegurar o desempenho adequado do sistema de abastecimento de água, identificando as rotinas operacionais que se relacionam ao controle do desempenho das unidades que integram o sistema de abastecimento de água, bem como os relatórios de ensaios resultantes do procedimento de monitoramento existente.

9.9 Perigos, riscos e pontos de controle críticos. Distinção clara de perigo e risco.

9.10 Identificação de pontos de controle crítico.

Uso de ferramenta adequada para desenvolvimento do PSA usando a identificação de PCC (Ponto de Controle Crítico), baseado em diagrama.

9.11 Identificação de medidas de controle. (Rotina de monitoramento operacional)

9.11.1. Identificação e implementação de medidas de controle com objetivo de reduzir os riscos de contaminação da água de abastecimento através do estabelecimento de valores limites para cada ponto crítico:

- Identificação de medidas de controle de riscos identificados;
- Estabelecimento dos limites de referência para cada ponto de controle crítico;
- Definição dos procedimentos de monitoramento de controle;
- Elaboração de plano de emergência.

9.11.2. Desenvolvimento de Planos de Ação com objetivo de propor ações que reduzam o risco associado ao perigo identificado:

- Desenvolvimento dos planos e programas para implantação de medidas de controle;
- Elaboração de cronograma para implantação das medidas de controle;
- Definição das responsabilidades;
- Validação dos planos e programas
- Monitoramento e controle operacional
- Estabelecimentos das ações corretivas.

Medidas de controle a serem avaliadas a fim de assegurar o desempenho das atividades em análise

a. Medidas de controle nos mananciais;

- Proposição de monitoramento da qualidade da água para verificar a sua adequação ao uso pretendido de acordo com as normas vigentes;
- Proposição de protocolo de comunicação com órgãos públicos para a notificação de condições que podem comprometer a qualidade da água dos mananciais.

b. Medidas de controle nos reservatórios de água bruta e área de captação:

- Localização e proteção adequadas para captação;
- Verificação de profundidade da captação apropriada;

c. Medidas de controle no tratamento;

- Formação de recursos humanos com capacitação adequada;
- Tratamento alternativo para dar resposta a situações que ocorram sazonalmente;
- Controle de produtos químicos usados no tratamento;
- Controle de funcionalidade de equipamentos;
- Procedimento para determinação da dosagem de produtos químicos;
- Otimização dos processos de tratamento;
- Esquemas de segurança para prevenção de sabotagem e atividades ilegais;
- Gestão adequada de estoque de produtos químicos.

d. Medidas de controle na rede de distribuição;

- Manutenção do programa do sistema de distribuição;
- Disponibilidade de sistema de reserva de energia (elétrica)
- Dosagem de cloro residual em pontos estratégicos;

- Proteção de tubulações e reservatórios;
- Boas práticas para trabalho de manutenção de redes e reservatórios e posterior trabalho de desinfecção;
- Garantia de pressões adequadas na rede;
- Disponibilidade de sistema de prevenção contra atos de sabotagem e de atividades clandestinas;
- Programa de identificação de vazamentos e reparos.

Tanto as medidas de controle existentes como aquelas estabelecidas durante a implementação do PSA devem ser validadas por meio de um procedimento de rotina. Se a medida já existe, é importante avaliar a necessidade de alterá-la em função da sua eficácia. Não se deve avaliar e validar uma medida de forma isolada, pois muitas vezes o desempenho dessa medida pode influenciar a outra. Essa validação pode ser feita através de visitas de campo, análises laboratoriais ou visitas de agente regulador. Em todos os casos, a avaliação deverá ser feita com base nos limites críticos estabelecidos.

9.12 Estabelecimento dos limites de referência: Estabelecimento de limites críticos (LC), devem ser estabelecidos para todos os PCC identificados para assegurar que o nível aceitável não seja excedido. Os limites críticos devem ser mensuráveis e, no caso de monitoramento da água, devem, no mínimo, atender a critérios de projeto da etapa do tratamento ou aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Também é possível estabelecer LC baseados em dados subjetivos, como inspeção visual do processo.

9.13 Definição dos procedimentos de monitoramento e controle: Mapear o monitoramento e as medidas de controle operacional de forma clara a garantir a verificação e comparação com as metas de qualidade da água, facilitando o desempenho das ações de controle estabelecidas e a verificação de sua efetividade. E caso sejam observados resultados inadequados ou fora dos limites de controle, devem ser adotadas ações corretivas, com verificação e disponibilidade de:

- Equipamentos;
- Métodos de calibração aplicáveis;
- Frequência de monitoramento;
- Responsabilidade do monitoramento;
- Registros e métodos de verificação;
- Avaliação e validação dos resultados.

O método de monitoramento e a frequência deverão verificar o atendimento dos parâmetros estabelecidos e quando os limites críticos forem excedidos, estabelecer as medidas corretivas com vistas a eliminação ou minimização dos riscos a população. O plano de monitoramento deverá contemplar todos os PCC visando fornecer subsídios para a área operacional atuar na correção das possíveis anomalias detectadas.

9.14 Elaboração de um Plano de Emergência/ Contingência:

Apesar de todos o sistema estar contemplado nesse plano, podem ocorrer situações excepcionais, tais como desastres naturais, ações humanas e outros incidentes inesperados que coloquem em risco a segurança da água. Frente a essa possibilidade, deverá ser incorporado a esse trabalho a elaboração do plano de Emergência e Contingência, integrando planos de ação para responder rapidamente a tais situações. Nesse plano, as vulnerabilidades

associadas a um determinado sistema de abastecimento, pode ser associado aos seguintes tópicos:

- Aspectos gerais, que incluem elementos informativos básicos sobre o plano e sobre a entidade gestora, necessários a uma fácil consulta por parte de pessoal com responsabilidade de ação interna e externa, bem como de entidades oficiais diretamente relacionadas com a proteção civil e com a saúde pública.
- Etapas essenciais para iniciar, dar continuidade e encerrar uma ação de resposta a um evento excepcional.
- Anexos de suporte, contendo informações essenciais ao plano de emergência e textos de documentos legais aplicáveis. Anexando sempre que possíveis assuntos relacionado com investigação pós acidente, histórico de incidentes, relatório de acompanhamento, formação e simulação de contexto real.

Dentro desse plano deverá conter os exemplos:

- Desastres naturais: Inundações, Secas, Ventos ciclônicos, Sismos;
- Ações humanas: Sabotagem/bioterrorismo, Vandalismo, Derramamento acidental de produtos químicos perigosos;
- Incidentes inesperados: Incêndio, Interrupção no abastecimento de energia, Falhas em equipamentos mecânicos, interrupção do abastecimento de água, contaminação de produtos químicos usados na ETA, problemas com pessoal (perda de operador, emergência médica), contaminação acidental no sistema de abastecimento de água (surto epidêmico, ligações cruzadas acidentais).

9.15 Desenvolvimento dos planos e programas para implantação das medidas de controle:

As medidas de controle implantadas devem ser incluídas no plano de ação para melhoria, documentando-se, pelo menos, os seguintes aspectos:

- Objetivo da ação de melhoria e justificativa da sua adoção;
- Ação específica a ser adotada para a melhoria;
- Responsável pela implementação da ação de melhoria;
- Data de execução;
- Estado da ação;
- Reuniões onde se avaliaram e aprovaram as opções de controle;
- Especificações de projeto, documentação técnica sobre o sistema e o seu desempenho.

9.16 Cronograma de implantação e responsabilidades;

O PSA deverá contemplar a elaboração de um cronograma específico para a implantação de medidas de controle, validado pela autoridade competente e auditoria, considerando a implantação das ações de acordo com prioridade estabelecida.

9.17 Validação dos planos e programas;

Os planos e programas contemplados no PSA devem ser validados, monitorados e verificados. Uma vez que a eficácia das medidas de controle dos perigos foi demonstrada, deve-se garantir que as mesmas sejam aplicadas adequadamente. Uma vez aprovados, os planos deverão ter prazos para implantação.

9.18 Monitoramento e controle operacional;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 53/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

A documentação deve incluir todos os documentos necessários para assegurar o desenvolvimento eficaz, a implementação e a atualização do PSA, incluindo:

- Avaliação do sistema completo;
 - Resultados da análise de perigos e pontos de controle críticos;
 - Ações de controle desenvolvidas;
 - Monitoramento operacional programado;
 - Procedimentos sistematizados para a gestão de qualidade da água, incluindo documentação e comunicação;
 - Desenvolvimento de programas para renovação e aprimoramento do sistema;
 - Estabelecimento de protocolos apropriados para responder a incidentes (planos de emergência);
 - Atividades de formação das pessoas envolvidas no PSA;
 - Resultados das auditorias de avaliação.
-
- Controle de revisões.

Os registros de desempenho do sistema (resultados laboratoriais, medições físicas no local e inspeções visuais) devem ser preparados e mantidos para evidenciar a sua conformidade com os requisitos de eficácia exigidos ao funcionamento do PSA e devem permanecer disponíveis a todos. A documentação e os sistemas de registro devem ser simples e detalhados, de modo a permitir operações de controle adequadas, sendo de particular importância aqueles relativos à não conformidades, acidentes e emergências, pois contêm informações essenciais para a preparação, prevenção e planejamento de eventos futuros.

9.19 Desenvolvimento de planos de ação para gestão do PSA.

Atividades a serem contempladas nos Planos de Gestão:

9.19.1 Auditoria do PSA:

A verificação tem como objetivo um controle final sobre a eficiência global do PSA, abrangendo toda o sistema de produção, tratamento, armazenamento e distribuição, garantindo o fornecimento contínuo de água de acordo com os objetivos de segurança estabelecidos e em conformidade com as normas legais.

Esta verificação deverá ser executada por uma estrutura interna da entidade gestora com funções de auditoria ou por uma entidade externa. A obrigatoriedade de implementação do PSA por parte das autoridades competentes pode proporcionar a oportunidade de se criarem mecanismos de auditoria externa realizados por organismo independente. O programa de auditoria deve estabelecer de forma clara os processos que devem ser auditados, bem como possibilitar o desenvolvimento de ações para o aprimoramento do PSA, com base nos resultados da auditoria. A frequência da sua realização dependerá do nível de confiança exigido pela entidade gestora de abastecimento de água e das autoridades reguladoras. Os critérios, métodos e frequência a serem adotados na realização das auditorias, assim como os resultados de relatórios e manutenção de registros, devem estar definidos em procedimento documentado. Os resultados da auditoria serão utilizados pela alta administração para a proposta de revisão do PSA.

O responsável pela área de auditorias deverá assegurar a adoção das ações necessárias para identificar as não conformidades detectadas e as suas causas, para que estas sejam consideradas na revisão do PSA. A equipe responsável pelo PSA deve ter conhecimento dos resultados da auditoria para confirmar que o seu desempenho geral satisfaz os requisitos propostos e identificar a necessidade de atualização ou melhoria do mesmo.

9.20. Identificação de não conformidade;

Todas as medidas de controle devem possuir procedimentos definidos que validem sua eficácia de acordo com os limites pré-definidos.

No caso de se obterem resultados inadequados, é necessário elaborar planos de aplicação de ações corretivas para corrigir a situação e compreender os motivos da sua existência. A frequência do monitoramento de verificação dependerá do nível de confiança exigido pela entidade gestora de abastecimento de água e das autoridades reguladoras. O regime de monitoramento deve incluir uma revisão, em intervalos regulares, e quando ocorrem alterações, planejadas ou não, no sistema de abastecimento.

Outro ponto importante está na satisfação dos consumidores, embora nem sempre considerada, é um elemento muito importante para avaliar o desempenho de um sistema de abastecimento de água. Frequentemente, as verificações e reclamações dos consumidores quanto à qualidade da água ou a outros aspectos da prestação do serviço ajudam, em muitos casos, na identificação de aspectos específicos de necessidade de melhoria do PSA. Neste contexto, a participação de representantes dos consumidores de um determinado sistema de abastecimento pode ser uma ferramenta útil na verificação da eficácia do PSA. Esta consideração pode ser determinante para que consumidores insatisfeitos com o serviço prestado tenham segurança para mudarem a sua opinião.

9.20.1. Proposta de melhorias

O objetivo do PSA é fornecer ferramentas para avaliar e melhorar as condições do Sistema de Produção, Tratamento, Armazenamento e Distribuição de Água, estabelecer processos para verificar a eficiência da gestão dos sistemas de controle e da qualidade da água produzida.

O PSA cria a possibilidade de articulação entre políticas de saneamento e de recursos hídricos com diferentes reguladores de forma a implementar as medidas de controle específicas para os serviços de saneamento, no sentido de alcançar a segurança da água potável.

A busca contínua pela melhoria no desempenho do SAAE e pela distribuição de água com qualidade segura requer o aprimoramento de sistemas de controle e dos processos de tratamento de água. A busca por inovação tecnológica pode ser uma possível alternativa.

9.20.2. Revisão do PSA

A equipe responsável deve reunir e rever periodicamente o PSA. O processo de revisão é fundamental para a execução global do plano e fornece a base a partir da qual podem ser feitas avaliações futuras. Na sequência de uma emergência ou incidente, o risco deve ser reavaliado e pode ser necessário implementar ações de melhoria ou atualização do plano.

A revisão do PSA deve ser feita com base nos resultados de auditorias, levando-se em consideração as não conformidades identificadas.

Manter o PSA atualizado garante que novos riscos que possam ameaçar a produção e distribuição de água potável sejam regularmente avaliados e resolvidos.

Exemplo de pontos de verificação do PSA para revisão:

- Alterações da composição da equipe do PSA;
- Mudanças no processo de captação, tratamento, armazenamento ou distribuição;
- Análise dos dados operacionais e tendências;
- Validação de novos controles;
- Revisão de verificação;
- Relatórios de auditorias internas e externas;
- Novas regulamentações.

Recomenda-se que o PSA seja reavaliado periodicamente entre 2 e 5 anos. Uma das grandes vantagens em realizar a revisão periódica do PSA é levar em consideração perigos e problemas emergentes, com repercussão direta na redução da severidade de incidentes e emergências que podem comprometer a garantia de água segura para o abastecimento público.

10 – PRODUTO FINAL ÁGUAS =>

O produto final deverá ser entregue em 2 (duas) vias encadernadas e com cópias em meio digital.

Itens mínimos que deverão conter no meio digital:

- Projeto finalizado com todos os arquivos editáveis e em PDF;
- As ART´s digitalizadas (frente/ verso e comprovante de pagamento);
- Apresentação do Plano de Segurança da Água em PowerPoint.

11 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA =>

Para fins de comprovação da capacidade técnica na habilitação devem ser exigidas as seguintes condições:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente;
- b) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto, nos quantitativos de 50% a 60%, considerando como parcela(s) de maior relevância um município com 260.000 habitantes e/ou 120.000 ligações de água.

Obs.1: Deverá ser considerado como atividades pertinentes e compatíveis, a elaboração de Plano de Segurança da Água ou Planos Diretores das áreas de saneamento básico (Água, Esgoto, Drenagem Urbana ou Resíduos Sólidos)

Obs.2: O(s) atestado(s), obrigatoriamente deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail;
- Assinatura do responsável;
- Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
- Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Identificação e localização da prestação do serviço.
- c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica seja a Elaboração de Plano de Segurança da Água ou Planos Diretores das áreas de saneamento básico (Água, Esgoto, Drenagem Urbana ou Resíduos Sólidos);

Obs.3: A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12 – VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica, a fim de verificar todas as dificuldades técnicas e logísticas para execução dos trabalhos, através de visita agendada previamente através dos telefones: (16) 3501-1304 / 3371-8300, junto à Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br

A visita técnica somente poderá ser realizada por técnico capacitado previamente credenciado e apresentado pela proponente, através de documento assinado e impresso em papel timbrado.

13 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 – Sobre os itens: Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir, sendo que a nota técnica final (NTF), máxima de 10,0 pontos, será composta pela soma das notas técnicas da Experiência da Empresa (NEE, máxima de 3,0 pontos), Experiência do Coordenador (NECT, máxima de 2,0 pontos), Experiência do Responsável Técnico (NERT, máxima de 2,0 pontos), e Aspectos Técnicos (NAT, máxima de 3,0 pontos). Os pesos adotados foram definidos de acordo com a relevância e importância de cada item para realização do objeto do Edital. Para fins de pontuação e ponderação dos pesos, o SAAE levou em consideração a relevância da estrutura a ser disponibilizada pela CONTRATADA, visando compatibilizar o conhecimento da área a ser estudada e o corpo técnico a ser contratado.

13.1.1 – Nota Técnica da Experiência da Empresa (NEE)

Descrição dos Atestados	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Elaboração de Planos de Segurança da Água	10	0,15	1,5

Estudo de Tratabilidade de Água	5	0,10	0,5
Projeto Básico, Executivo ou Hidráulico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5
Diagnóstico de Estação de Tratamento de Água	5	0,10	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NEE			3,00

13.1.2 - A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica acervados pelo CREA, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprovem a execução das atividades exigidas.

13.2 - Para a pontuação do Coordenador Técnico (NECT), será aplicada a seguinte fórmula:
NECT = NECT + NTFCT + NNFCT

Onde:

NECT = Nota de Experiência: valor máximo de 1,0 ponto;

NTECT = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

NNFCT = Nota por Nível de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

13.2.1 - Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NECT) do coordenador técnico:

Item	Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
1	Coordenador – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Coordenação de Plano de Segurança da Água	0	0,00
			Até 2	0,20
			Até 4	0,30
			Até 6	0,50
			>6	1,00

13.2.1.1 - Atestados acervados pelo CREA, em nome do coordenador técnico, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação da NECT, que comprove o desempenho de atividades de coordenação de Plano de Segurança da Água.

13.2.1.2 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços de coordenação do PSA.

13.2.2 - Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTFCT) do coordenador técnico:

Tempo de formação	Pontuação
-------------------	-----------

Até 2 anos	0,00
Superior a 2 e até 5 anos	0,10
Superior a 5 e até 10 anos	0,20
Superior a 10 e até 15 anos	0,30
Superior a 15 e até 20 anos	0,40
Superior a 20 anos	0,50

13.2.2.1 – Comprovação do tempo de formação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação.

13.2.3 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNFCT) do coordenador técnico:

Nível de Formação em áreas correlatas	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,05
Especialista (Latu Sensu)	0,10
Mestre (Stricto Sensu)	0,30
Doutor (StrictoSensu)	0,50

Nível de Formação em áreas correlatas	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,05
Especialista (Latu Sensu)	0,10
Mestre (Stricto Sensu)	0,30
Doutor (StrictoSensu)	0,50

13.2.3.1 – Comprovação da titulação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma.

13.3 – Para a pontuação do Responsável Técnico (NERT), será aplicada a seguinte fórmula:

$$NERT = NERT + NTFRT + NNFRT$$

Onde:

NERT = Nota de Experiência: valor máximo de 1,0 ponto;

NTERT = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

NNFRT = Nota por Nível de Formação: valor máximo de 0,5 ponto;

13.3.1 – Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NERT) do responsável técnico:

Item	Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
			0	0,00

1	Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Elaboração de Plano de Segurança da Água	Até 2	0,20
			Até 4	0,30
			Até 6	0,50
			>6	1,00

13.3.1.1 - Atestados acervados pelo CREA, em nome do responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação da NERT, que comprove o desempenho de atividades de elaboração de Plano de Segurança da Água.

13.3.1.2 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços de elaboração do PSA.

13.3.2 – Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTFRT) do responsável técnico:

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	0,00
Superior a 2 e até 5 anos	0,10
Superior a 5 e até 10 anos	0,20
Superior a 10 e até 15 anos	0,30
Superior a 15 e até 20 anos	0,40
Superior a 20 anos	0,50

13.3.2.1 – Comprovação do tempo de formação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação.

12.3.3 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNFRT) do responsável técnico:

Nível de Formação em áreas correlatas	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,05
Especialista (Latu Sensu)	0,10
Mestre (Stricto Sensu)	0,30
Doutor (Stricto Sensu)	0,50

13.3.3.1 - Comprovação da titulação a partir da apresentação de cópia autenticada do diploma.

13.4 - Pontuação dos Aspectos Técnicos (NAT)

Nos aspectos técnicos a empresa deverá se identificar, fazer uma apresentação da empresa, com breve referência do histórico, localização, estudos anteriores de maior relevância e esclarecimento do serviço que será prestado. A proponente deverá apresentar sumário ou índice, organizar a proposta de maneira clara e objetiva com quadros-resumo, dentre outros artifícios para organização da proposta. O julgamento dos Aspectos Técnicos será efetuado através da avaliação dos subcritérios: (a) Conhecimento do problema; e b) Metodologia; e c) Plano de Trabalho. Os Aspectos Técnicos terão pontuação máxima de 3,0 pontos, conforme quadro a seguir.

A proposta da proponente deverá conter, para fins de pontuação:

13.4.1 - Conhecimento do problema: a proponente deverá evidenciar em sua proposta técnica o conhecimento que possui da área do estudo e do contexto brasileiro, quanto às experiências internacionais e nacionais de Planos de Segurança da Água e dos problemas a eles relacionados, analisando-os quanto aos elementos impulsionadores, abrangência, intensidade, benefícios e potenciais entraves, inovações e boas práticas, tendências, agravantes e encaminhamentos possíveis.

Recomenda-se até 20 (vinte) páginas.

13.4.2 - Metodologia: a proponente deverá descrever a metodologia e os procedimentos metodológicos específicos de que se valerá para elaborar o Plano de segurança da Água, assim como as etapas e subdivisões dos trabalhos e as atividades que serão cumpridas, de acordo ao estabelecido neste Termo de Referência. Recomenda-se até 20 (vinte) páginas.

13.4.3 - Plano de Trabalho: o Plano de Trabalho deverá apresentar uma descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento.

A proponente deverá indicar e descrever todos os produtos intermediários e finais que deverão resultar dos diversos trabalhos empreendidos, definindo claramente título, conteúdo, forma, data de emissão e as atividades do Plano de Trabalho a que estão associados.

A proponente deverá relacionar os integrantes da equipe-chave, indicando as funções que ocuparão e descrevendo suas responsabilidades, as horas de trabalho mensais previstas para cada membro da equipe em cada atividade integrante do Plano de Trabalho e os recursos físicos que colocará à disposição da equipe que executará o serviço; e apresentar um cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Recomenda-se no máximo 20 (vinte) páginas.

13.4.4 - O julgamento dos ASPECTOS TÉCNICOS será efetuado através da avaliação dos subcritérios: (a) Conhecimento do problema; b) Metodologia; e c) Plano de Trabalho. Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotada a norma de avaliação por comparação entre as propostas e consignação de pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Critérios para pontuação dos aspectos técnicos da equipe da Proposta Técnica (AT)

Aspectos Técnicos	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
-------------------	--------	---------------------	------------

Conhecimento do problema	1,0	0,5	0
Metodologia	1,0	0,5	0
Plano de Trabalho	1,0	0,5	0

Não Atende: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da proponente da licitação não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar.

Pontuação: 0% (zero por cento) da pontuação máxima aplicável.

Atende parcialmente: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do PSA, trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como atendendo parcialmente aos itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Atende: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a proponente da licitação apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao PSA e das questões metodológicas correlacionadas, mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

13.5 - A nota final técnica (NTF) será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota técnica final (NTF)} = \text{NEE} + \text{NECT} + \text{NERT} + \text{NAT}$$

Onde:

Nota técnica final (NTF), máxima de 10,0 pontos;

Nota da Experiência da Empresa (NEE, máxima de 3,0 pontos);

Nota da Experiência do Coordenador (NECT, máxima de 2,0 pontos);

Nota da Experiência do Responsável Técnico (NERT, máxima de 2,0 pontos);

Nota dos Aspectos Técnicos (NAT, máxima de 3,0 pontos).

Os pesos adotados foram definidos de acordo com a relevância e importância de cada item para realização do objeto do Edital. Para fins de pontuação e ponderação dos pesos, o SAAE levou em consideração a relevância da estrutura a ser disponibilizada pela CONTRATADA, visando compatibilizar o conhecimento da área a ser estudada e o corpo técnico a ser contratado.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P0}{PP} \times 100$$

Onde:

PP

NP = Nota da Proposta de Preços;

P0 = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;

PP = Preço Proposto pela Proponente.

15 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e Financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a MAIOR NOTA FINAL, combinando Nota Técnica FINAL (NTF) e Nota da Proposta de Preços (NP), conforme a fórmula e os pesos seguintes:

I. Para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);

II. Para a Proposta de Preços, peso 3 (três)

$$MF = \frac{(7 \times NTF) + (3 \times NP)}{10}$$

10

Onde: MF = Média Final; NTF = Nota da Proposta Técnica Final; NP = Nota da Proposta de Preços.

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano de segurança da água para o município de São Carlos, em conjunto com os técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2. _____. 2023 e Processo ____/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 64/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400